

INFORME RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

[semanal]

IRP Nº 26 – ano 2025

23 a 27 de junho de 2025



SUMÁRIO

- CONGRESSO APROVA PDL 314/2025 QUE SUSPENDE AUMENTO DO IOF;**
 - SANCIONADA LEI QUE INSTITUI PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ICMS PARA COOPERATIVAS EM LIQUIDAÇÃO;**
- DESTAQUE DE PROPOSIÇÕES PROTOCOLADAS NA ALEP**

CONGRESSO APROVA PDL 314/2025 QUE SUSPENDE AUMENTO DO IOF

Na última quarta-feira (25 de junho), a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 214/2025, que suspende o decreto do governo federal que aumentava as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). A votação foi expressiva, com 383 votos favoráveis e 98 contrários, demonstrando uma ampla rejeição ao aumento do tributo proposto pelo governo.

O decreto suspenso, publicado em 11 de junho, **representava a terceira tentativa do governo de reajustar o IOF em menos de um mês**, após críticas intensas do setor produtivo e do Congresso.

Entre as principais mudanças que estavam em vigor e que poderiam ser revertidas com a aprovação do PDL, destacavam-se aumentos nas alíquotas para crédito a empresas, operações com cartões internacionais, câmbio pessoal, compra de moeda em espécie, remessas pessoais e alterações na tributação da previdência privada (VGBL).

Após a aprovação na Câmara, o projeto seguiu para o Senado, que também aprovou o texto na mesma noite, suspendendo os efeitos dos decretos que aumentavam o IOF em operações financeiras. Com essa aprovação, o projeto agora aguarda promulgação.

Esse episódio evidencia ainda **mais tensões na relação Executivo-Legislativo na definição de políticas econômicas** e reforça a importância do diálogo entre os poderes para evitar medidas que possam gerar instabilidade política. A aprovação do PDL 214/2025 **sinaliza a força do Congresso em controlar aumentos na carga tributária** e representa ainda o protagonismo que o Congresso tem assumido na discussão da pauta econômica, antes dominada pelo Executivo.



Fonte: Agência da Câmara dos Deputados.

O PDL E A RELAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO

Um Projeto de Decreto Legislativo (PDL) é uma proposição apresentada no âmbito do Poder Legislativo com o objetivo de regulamentar matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, sem necessidade de sanção presidencial. Entre suas principais finalidades está a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, como Medidas Provisórias (MPV) e decretos. Uma vez aprovado, o decreto legislativo adquire força de lei, embora restrita ao âmbito de sua competência.

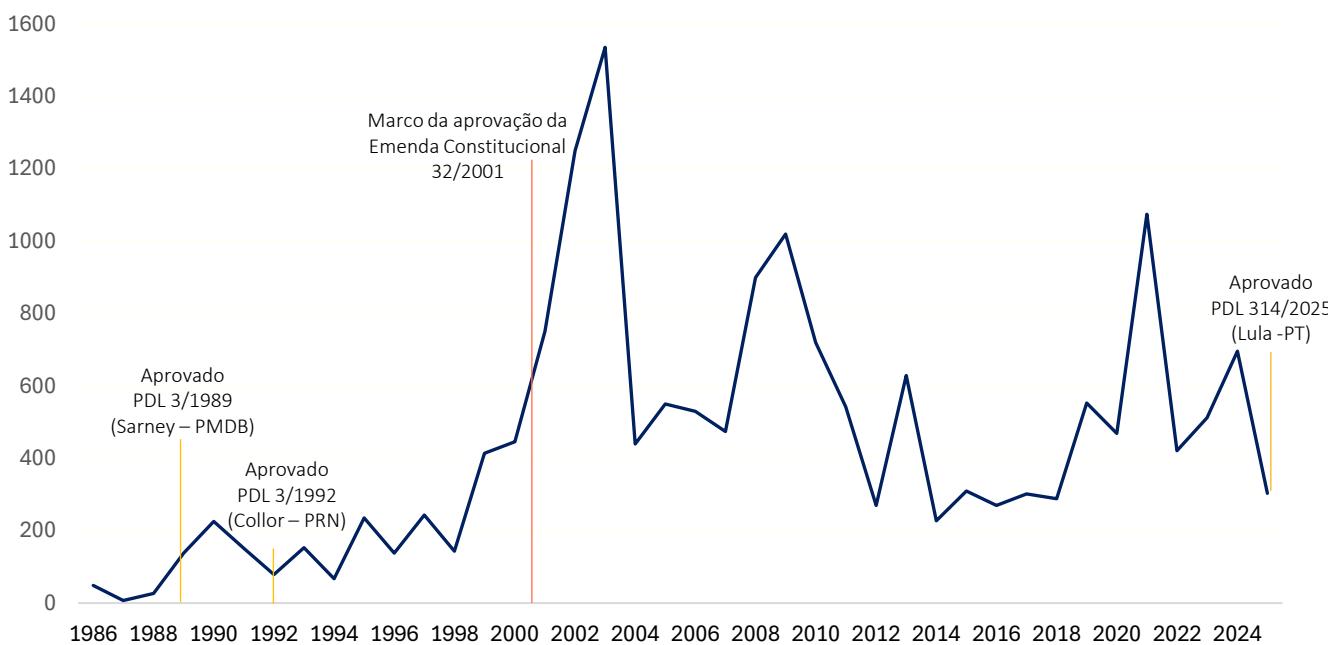
Essa peça legislativa é utilizada desde a Assembleia Nacional Constituinte, no entanto, apenas três PDLs destinados a sustar atos do Executivo foram aprovados entre 1986 e 2025.

Observando o Gráfico 1, nota-se um aumento expressivo na apresentação de PDLs a partir de 2001, ano da promulgação da Emenda Constitucional nº 32/2001, que introduziu mudanças significativas no processo legislativo brasileiro, especialmente no que se refere à edição de Medidas Provisórias e Decretos Presidenciais.

Elas estabeleceram regras mais rígidas para a tramitação dessas normas, como a exigência de apreciação em até 120 dias e a definição de temas que não podem ser tratados por medidas provisórias ou decretos. A emenda teve como objetivo conferir maior equilíbrio entre os Poderes e limitar o uso excessivo desses instrumentos pelo Executivo.

A EC 32/2001 representa o primeiro marco pós-constituinte no reequilíbrio institucional entre os Poderes no Brasil.

Gráfico 1 – Quantidade de Projetos de Decreto Legislativo emitidos por ano na Câmara dos Deputados (1986-2025):



PDL 3/1989 (Sarney – PMDB): Os parlamentares derrubaram o artigo de Decreto Emitido por Sarney que pretendia extinguir três estatais: a EMBRATER (Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural), a EBTU (Empresa Brasileira de Transportes URBANOS).

PDL 3/1992 (Collor – PRN): Decreto do então presidente Fernando Collor de Mello, que determinava que o pagamento de precatórios pelo governo deveria seguir a ordem cronológica dos pedidos.

SANCIIONADA LEI QUE INSTITUI PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ICMS PARA COOPERATIVAS EM LIQUIDAÇÃO

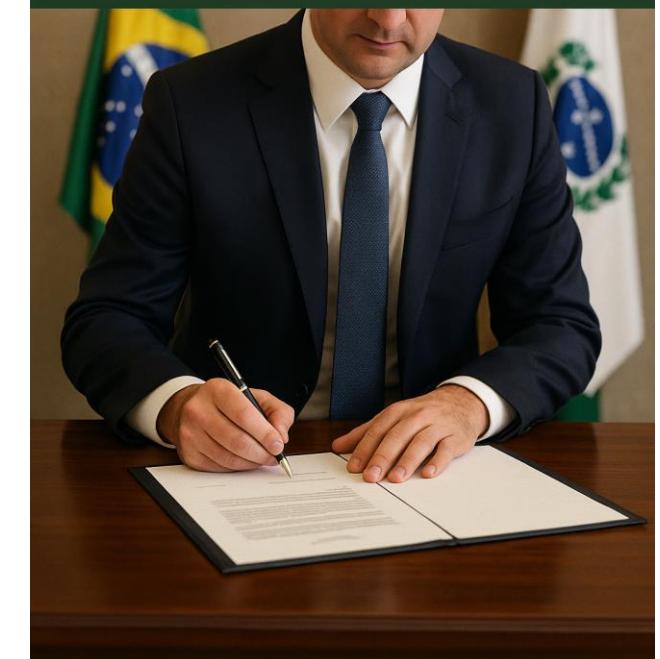
Foi sancionada no dia 24 de junho de 2025 a Lei nº 22.483/2025, que institui um programa especial de parcelamento de débitos tributários de ICMS voltado às sociedades cooperativas em liquidação, conforme definido na Lei Federal nº 5.764/1971. A nova legislação representa um importante avanço para a regularização fiscal e o encerramento formal de cooperativas que se encontram em processo de liquidação, permitindo o parcelamento de débitos de ICMS com condições diferenciadas e viáveis para essas entidades, que muitas vezes enfrentam dificuldades operacionais e legais para concluir seus processos de encerramento.

A medida atende a uma antiga demanda do setor cooperativista e busca evitar que cooperativas em processo de liquidação fiquem impossibilitadas de concluir seus trâmites legais e administrativos por conta de pendências fiscais, contribuindo para maior segurança jurídica e proteção aos cooperados, trabalhadores e credores envolvidos. A Lei traz isonomia ao cooperativismo uma vez que o Estado já havia publicado a Lei 20.634/2021 para empresas em recuperação judicial nas mesmas condições ora estabelecidas.

O Sistema OCEPAR atuou de forma estratégica e constante em todas as etapas de formulação e tramitação da proposta, desde a construção da minuta inicial junto aos órgãos fiscais e tributários do Poder Executivo estadual, até o acompanhamento legislativo nas comissões e plenário da Assembleia Legislativa do Paraná, com especial destaque aos encaminhamentos dados pelo Deputado Estadual Fábio Oliveira. Essa articulação institucional garantiu que o texto final atendesse às necessidades práticas do cooperativismo e respeitasse os princípios da Lei Cooperativista Nacional.

A sanção da Lei nº 22.483 reforça a segurança jurídica e econômica do ambiente cooperativista e é resultado direto da atuação técnica e política do Sistema OCEPAR, em diálogo permanente com o Legislativo e o Executivo paranaenses.

**SANCIIONADA LEI QUE
INSTITUI PROGRAMA DE PARCELAMENTO
DE DÉBITOS DE ICMS PARA
COOPERATIVAS EM LIQUIDAÇÃO**



Fonte: Elaboração própria com a utilização de IA.

DESTAKE DE PROPOSIÇÕES PROTOCOLADAS NA ALEP

Tabela 1. Proposições apresentadas na ALEP, de interesse do cooperativismo, na semana de 23 -27 de junho de 2025:

Ato Proposição	Autores	Assunto	Ementa	Status e texto completo
<u>PL 458/2025</u>	Deputado Professor Lemos (PT), Deputado Gugu Bueno (PSD), Deputado Batatinha (MDB), Deputado Marcio Pacheco (PP)	Calendário Oficial do Estado	Insere no calendário oficial de eventos do estado do Paraná, o Show Rural Coopavel, realizado em Cascavel-PR.	Protocolado 24/06/2025

Opine sobre os Projetos de Lei através do forms: <https://forms.cloud.microsoft/r/zduJF2AEeS>.

Como podemos melhorar nosso Informe?

Acesse o formulário pelo QR-code abaixo ou no link
<https://forms.office.com/r/xYwjCXWMUh> e deixe sua
sugestão e/ou opinião.

